

# PERA/2021/1400931 — Relatório final da CAE

## Composição da CAE

### Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Manuel Guedes Valente

Maria de Lurdes Mesquita

-

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Nova De Lisboa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Faculdade De Direito (UNL)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Direito: Forense e Arbitragem

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. Plano-Direito-Forense-e-Arbitragem\_DR-compactado.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Direito

1.7.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental:

380

1.7.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, se aplicável:

380

1.7.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

70

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação  
Não aplicável.

1.11. Condições específicas de ingresso. Estudantes que tenham concluído o 1.º ciclo de estudos jurídicos. Licenciados que tenham concluído ciclos de estudos de 240 créditos noutras áreas científicas, em função do respectivo curriculum e eventual experiência profissional.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro: Não aplicável.

1.13.Local onde o ciclo de estudos é ministrado:Na NOVA School of Law da UNL / At the Faculty of Law of the New University of Lisbon

1.14.Eventuais observações da CAE:A CAE, apesar de a IES nada informar quanto ao número de vagas máximo - se mantém ou se pretende diminuir -, entende que, face ao número de candidatos ao curso e o número efetivo de inscritos nos últimos anos (quadro 5.2), recomenda que a IES proceda a uma reflexão sobre se é de manter o número de vagas em 70 quando as mesmas não são preenchidas. Mesmo que houvesse um efeito da pandemia, na informação complementar solicitada resulta a continuidade no número de inscritos abaixo do número de 50.

## **2. Corpo docente**

### **Perguntas 2.1 a 2.5**

2.1.Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2.Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3.Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4.Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5.Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

### **2.6. Apreciação global do corpo docente**

2.6.1.Apreciação globalDo relatório e da informação complementar solicitada e respondida pela IES, a CAE verifica que, a par da qualificação científica de maior parte do corpo docente e da coordenação do CE, o corpo docente do ciclo de estudos é diversificado, com significativa internacionalização, composto por pessoas da vida prática, como juízes e advogados, e por professores com tempo integral na I&D da IES, conjugando I&D com docência e a atividade prática jurídica.

2.6.2.Pontos fortesA coordenação científica, a qualidade científica e componente prática de um significativo número de docente, a conjugação da docência, prática e I&D, assim como a produção científica de alguns docentes.

2.6.3.Recomendações de melhoriaA CAE recomenda à IES reforçar, ainda mais, o corpo docente com doutores integrados na atividade prática jurídica, em especial nas áreas do CE: forense e arbitragem.

## **3. Pessoal não-docente**

### **Perguntas 3.1. a 3.3.**

3.1.Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2.Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3.Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

### **3.4. Apreciação global do pessoal não-docente**

3.4.1.Apreciação globalA IES tem no corpo não docente pessoas com formação superior e pós-graduada: mestrado. Este corpo não-docente dá apoio a toda a IES (FD/UNDL).

Do relatório de autoavaliação, não se identifica um número mínimo de pessoas dedicadas em exclusivo a este 2.º ciclo de estudos de Direito.

3.4.2.Pontos fortesO número significativo (25) de integrantes do corpo não-docente com qualificação superior.

3.4.3.Recomendações de melhoriaA CAE recomenda à IES que, a par do corpo não docente geral, incremente um secretariado de apoio aos alunos deste 2.º ciclo de estudos.

## **4. Estudantes**

### **Pergunta 4.1.**

4.1.Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

### **4.2. Apreciação global do corpo discente**

4.2.1.Apreciação globalO corpo discente é estável em vários níveis: (i) procura e candidatura [entre 65 e 83, com exceção do ano 2022/2023 com 128]; (ii) inscrição no ciclo de estudos [cerca de 40]; (iii) graduados [com tendência de crescimento nos últimos dois anos]. O corpo discente é maioritariamente feminino.

Só existe um aluno do CE que integra o Centro de I&D da IES - CEDIS -, o que, face ao número de inscritos e as áreas científicas do CE, é demasiado insuficiente.

4.2.2.Pontos fortesA oportunidade que a IES tem de desenvolver uma política de captação de alunos de modo aumentar as inscrições (caso se mantenham as 70 vagas) e garantir uma maior conclusão do CE, tendo em conta as áreas de especialização deste CE na sociedade atual e a necessidade de mestres nestas áreas científicas do direito: forense e arbitragem.

4.2.3.Recomendações de melhoriaA CAE, tendo em conta as áreas científicas do CE, recomenda um incremento de integração dos alunos no centro de I&D da FD/UNL, assim como um maior

acompanhamento nos designados Centros de Conhecimento, constituídos pela IES, no sentido de através dos mesmos e das equipas multidisciplinares implementadas haja um maior número de alunos diplomados.

## 5. Resultados académicos

### Perguntas 5.1. e 5.2.

#### 5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

#### 5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

### 5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global Não existem dados concretos para aferir da empregabilidade dos alunos deste CE. Só existe a informação do ponto 6.1.4.1 do Guião que se baseia nos dados da DGEEC.

Dos dados disponibilizados, verifica-se uma evolução no número de aprovações: de defesas públicas de dissertações face ao número de inscrições no primeiro ano, assim como a maioria dos alunos realiza o ciclo de estudos com sucesso dentro dos 3 semestres, existindo uma taxa muito reduzida que utiliza mais um ou dois semestres.

Não existem dados concretos para aferir da empregabilidade efetiva dos alunos deste CE, mas, sendo uma área de prática jurídica, afere-se que muitos dos alunos já se encontram integrados neste setor de atividade.

5.3.2. Pontos fortes A CAE considera como ponto forte a constituição de Centros de Conhecimento, com a implementação de equipas multidisciplinares quanto às áreas de estudo, o que permite aumentar o conhecimento, as capacidades e as competências próprias de um mestrado com a natureza deste direcionado para a resolução de questões do foro e da arbitragem jurídica.

5.3.3. Recomendações de melhoria A CAE recomenda um reforço no acompanhamento dos alunos do CE com a consequente inserção nos projetos de I&D em curso na IES, que se prendam com as áreas forense e da arbitragem, e nos Centros de Conhecimento já constituídos pela IES, que permita que os alunos elaborarem dissertações de mestrado integradas nos projetos e temas daqueles e, por esta via, possa existir um maior número de diplomados.

Recomenda um incremento de publicação da produção que os alunos realizam quer nas revistas e outras publicações da IES quer em publicações externas à IES.

## 6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

### Perguntas 6.1. a 6.5.

#### 6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus

docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

#### 6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

#### 6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

#### 6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

6.6.1. Apreciação global Há docentes com publicações científicas relevantes, publicadas em revistas com revisão por pares, livros e capítulos de livro, e algumas publicações resultantes de investigação orientada.

Alguns professores têm publicação centrada nas áreas científicas forense e arbitragem, assim como publicações na área de lecionação, em revistas nacionais e internacionais, com avaliação por pares. Existem publicações de natureza pedagógica direcionadas para as áreas científicas de lecionação na área de ensino e investigação do docente.

A IES tem promovido várias atividades de formação e desenvolvimento nacional, regional e local com diversos cursos de especialização abertos a toda a comunidade nacional e internacional.

As atividades científicas da IES estão enquadradas em projetos do CEDIS e outros financiados pela FCT ou Financiamentos Camões.

A CAE considera muito relevantes e positivas as atividades de I&D desenvolvidas pela IES através do CEDIS e dos projetos de I&D financiados pela FCT ou por outras instituições, demonstrando investigação e produção publicada a nível nacional, regional (Ibéria), europeu e internacional, em capítulo de livros e revistas com revisão por pares.

6.6.2. Pontos fortes A existência de um centro de I&D - CEDIS - avaliado com Muito Bom pela FCT.

O considerável número de projetos financiados pela FCT e por outras instituições de fomento.

O elevado número de professores com produção científica publicada em vários países da Europa e a nível internacional.

A publicação efetiva da produção científica desenvolvida pelos professores da IES e investigadores do CEDIS.

6.6.3. Recomendações de melhoria A CAE recomenda um significativo incremento dos mestrados do CE no CEDIS e respetivo desenvolvimento das dissertações dentro do objeto dos projetos de I&D e consequente publicação em obras ou dossiers temáticos coordenados pelos professores do CE, assim

como nas revistas da IES ou em compêndios específicos para a área forense e de arbitragem, ou em revistas nacionais e internacionais sobre as áreas científicas do CE.

## **7. Nível de internacionalização**

### **Perguntas 7.1. a 7.3.**

7.1.Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Sim

7.2.Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3.Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

### **7.4. Apreciação global do nível de internacionalização**

7.4.1.Apreciação globalA IES demonstra um plano delineado de internacionalização, integrando os diversos projetos Erasmus+ e a THEMIS (International Legal Network of Excellent), a par do Erasmus Charter for Higher Education, apresentando resultados positivos de internacionalização de alunos (17 matriculados no ciclo de estudos e 26 em programas internacionais de mobilidade) e de professores (9).

7.4.2.Pontos fortesO plano delineado de uma efetiva internacionalização como demonstra a mobilidade incoming e outgoing de alunos e de professores.

As áreas científicas do CE permitem uma internacionalização efetiva de alunos e de professores.

7.4.3.Recomendações de melhoriaA CAE recomenda continuar a reforçar a filosofia de internacionalização dos alunos e dos docentes, em especial no respeito à integração dos alunos do CE em projetos de I&D internacionais, dentro das áreas científicas do CE.

## **8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade**

### **Perguntas 8.1 a 8.6**

8.1.Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2.Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3.Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

#### 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável) Não aplicável.

### **8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade**

8.7.1. Apreciação global A CAE considera que a IES, apesar de não ter um sistema de avaliação certificado pela A3ES, detém metodologias sistematizadas de controlo e avaliação da qualidade, tais como o NOVA SIMAQ - Sistema Interno de Monitorização e Avaliação da Qualidade da NOVA, realiza questionários aos alunos e docentes, Questionário da Perceção dos Estudantes sobre o trabalho conducente ao grau de Mestre (QST) e Questionário da Perceção dos Estudantes sobre o Relatório de Estágio (QSE), Questionário de Satisfação Global com a Unidade Orgânica (QSUO), Questionário da perceção dos estudantes recém-graduados com o ciclo de estudos (QSCE), Relatórios das Unidades Curriculares (RUC), Relatório do Ciclo de Estudos (RCE). Resulta da informação facultada uma atividade de controlo e avaliação da qualidade em geral e do CE, que convoca os ex-alunos para o processo, o que é positivo.

8.7.2. Pontos fortes A existência de metodologias de controlo e avaliação da qualidade em funcionamento simultâneo.

8.7.3. Recomendações de melhoria A CAE recomenda a certificação do sistema interno de garantia da qualidade por parte da A3ES.

### **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

9.1. Evolução desde a avaliação anterior A CAE considera que o ajuste efetuado no ciclo de estudos no sentido de ampliar a opções das Unidades Curriculares se aproxima dos objetivos gerais do CE, melhorando a aproximação formativa face às necessidades profissionais dos alunos e as respetivas áreas de interesse.

Considera que a substituição das UC obrigatórias se adequa ao desiderato do CE e às necessidades formativas dos alunos deste modelo de CE.

Entende também que o ajuste efetuado em ampliar o trabalho autónomo do aluno de um 2.º CE é essencial, desde que seja acompanhado pela coordenação do CE e pelos docentes das UC.

A CAE recomenda que os alunos do CE integrem o CEDIS e desenvolvam dissertações de mestrado em linhas ou projetos de I&D que reflitam a área científica do curso.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura A CAE realça a qualidade das instalações, a rentabilização dos meios humanos e materiais no quadro administrativo e de apoio ao CE, o corpo docente especializado e doutorado nas áreas científicas lecionadas e do CE, a implementação de Centros de Conhecimento para integração dos alunos do CE e a existência de um centro de I&D avaliado com Muito Bom pela FCT.

A CAE reconhece como positivas as melhorias efetuadas no CE, que têm como escopo a concretização dos objetivos intrínsecos ao objeto central do mesmo, mas entende que seria importante que as melhorias refletissem a integração dos alunos do CE no CEDIS e nos Centros de Conhecimentos e projetos de I&D que tenham como objeto as áreas científico-jurídicas deste curso.

## 10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular A CAE considera que as alterações efetuadas no plano curricular são adequadas e devem manter-se.

## 11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável) A CAE recebeu e leu a pronúncia, onde se verifica um esforço da IES em oferecer um ciclo de estudos de elevada qualidade. Neste sentido, a CAE mantém as recomendações apresentadas.

11.2. Observações Nada a acrescentar.

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

## 12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos A IES tem instalações e condições físicas, materiais e humanas para a lecionação do ciclo de estudos.

A IES tem um corpo docente qualificado e especializado nas áreas de lecionação e do ciclo de estudos, assim como tem produção científica publicada em Portugal e no estrangeiro, produção essa respeitante às matérias a lecionar e às áreas forense e da arbitragem.

A CAE verifica que existe uma política delineada de internacionalização de alunos e de professores. A IES tem um centro de I&D - CEDIS - avaliação com muito bom pela FCT, estando a integrar os alunos do ciclo de estudos e promove, em parte, a publicação das investigações por eles desenvolvidas.

Entende a CAE que a IES deve incrementar uma política de inserção dos alunos no CEDIS e nos Centros de Conhecimentos constituídos no sentido de aí poderem desenvolver as suas investigações e futuras publicações da produção obtida, dentro de uma dinâmica local, regional, nacional e internacional.

A CAE recomenda que a IES reflita sobre se é de manter o número de vagas anuais em 70, quando o número de alunos inscritos anualmente é inferior a 50.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

Acreditar

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições: <sem resposta>